



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 65/2013

Ementa

**ALTERA O ARTIGO 36 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 037, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA".**

Data da Norma

**15/02/2013**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar n° 8/2013 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO 3.890/2013**



## **LEI COMPLEMENTAR N° 065, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Altera o Artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010, que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ibitinga”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.890/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os incisos II e III do art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 36. ....**

**I – .....**

**II – Jornada Parcial – Ensinos Fundamental, Médio e Profissionalizante (JP-EFMP), a saber:**

*Atividades docentes: 24 HA, equivalentes a 20 horas*

*Horas de Trabalho Pedagógico: 2 HTPC + 4 HTPL*

*Total: 26 horas semanais; 117 horas mensais.*

**III – Jornada Parcial – Educação Infantil (JP-EI), a saber:**

*Atividades docentes: 25 HA, equivalentes a 21 horas*

*Horas de Trabalho Pedagógico: 2 HTPC + 4 HTPL*

*Total: 27 horas semanais, 121,5 horas mensais*

**IV - .....**

**§ 1º - .....**

**§ 2º - .....**

**§ 3º - .....**

**§ 4º - .....**





publicação.

contrário.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração  
da P. M., em 15 de fevereiro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

